



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº ____/2022.

Concede isenção de ISSQN à empresa AGUIATEC Ltda.

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Caraá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder isenção de tributos - ISSQN para a empresa AGUIATEC LTDA, pessoa jurídica, CNPJ nº 45.669.455/0001-32, destinando-se a atividades de Serviços de Segurança, observando os ditames da Lei Complementar 101/2000 e Leis Municipais nº203/1999 e nº 293/2000.

Art. 2º - A isenção que trata o caput deste artigo terá vigência de 12(doze) meses a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 3º - Deverá ser objetivo da empresa, sempre que possível, dar preferência à contratação de mão de obra de moradores do Município de Caraá.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de junho de 2022.

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

A concessão de incentivo fiscal de isenção de ISSQN está prevista no artigo 2º, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal de nº 203/1999, *in verbis*:

Art. 2º Considerando a função social e a expressão econômica, os incentivos se constituirão de:

I - Isenção de impostos municipais, tais como, dentre outros que venham a ser criados:

a) impostos sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN;

A tributação da atividade da empresa encontra previsão no artigo 21, item 58, conforme pode ser observado a seguir:

Art. 21. O imposto sobre serviços de qualquer natureza é devido pela pessoa física ou jurídica prestadora de serviços, com ou sem estabelecimento fixo.

Parágrafo único. *Para os efeitos deste artigo, considera-se serviço, nos termos da legislação federal pertinente:*

(...) 58 - Vigilância ou segurança de pessoas e bens.

A Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) está sendo observada na propositura do presente Projeto de Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



A empresa busca a isenção de ISSQN pelo período de 12 (doze) meses para que possa iniciar suas atividades e, futuramente, gerar mais empregos e mais impostos ao Município.

Conforme documentação anexa, a empresa foi fundada com o capital inicial de investimento de R \$15.000,00 (quinze mil reais).

A empresa já está instalada no Município de Caraa.

Atualmente a empresa não possui empregados. Todavia, possui a intenção de iniciar as contratações no decorrer do ano de 2023. O número de empregados que serão contratados dependerá da demanda existente na empresa.

Por tratar-se de prestação de serviços, não haverá aproveitamento de matéria - prima. Entretanto, como já demonstrado, haverá prioridade na contratação de cidadãos do município.

Ainda, haverá prioridade de compra de insumos que sejam necessários ao efetivo funcionamento da empresa, sempre que existente em comércios do município.

É uma empresa de monitoramento, não haverá atividades de produção, apenas prestação de serviços.

Dentre diversos objetivos da empresa, os mais relevantes apresentados são:

- 1) Tornar-se empresa exemplo na atividade de monitoramento de empresas e residências;
- 2) Gerar a maior quantidade de empregos possível, a fim de contribuir para a redução do desemprego existente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



3) Na medida do possível, ajudar os necessitados, bem como as comunidades e instituições que realizam serviços sociais, cumprindo com a função social da empresa.

A empresa requer a concessão de isenção de ISSQN, no período de 12 (doze) meses.

No âmbito empresarial, uma forma de beneficiar o comércio e o empreendedor é através dos incentivos fiscais – ou da elisão fiscal, que nada mais é do que um método lícito de planejar a tributação de um estabelecimento, a fim de que gastos com contribuições sejam eliminados ou diminuídos.

De fácil tramitação e sem muita burocracia para sua concessão, os incentivos fiscais permitem que as empresas façam uma melhor gestão financeira do negócio, podendo assim, investir o que seria destinado ao recolhimento dos impostos em novas estratégias para o crescimento da empresa com um planejamento alinhado com seus objetivos.

Qualquer empresa pode fazer o pedido de algum dos incentivos fiscais, cabe ao governo avaliar cada solicitação de acordo com certos critérios como compatibilidade de custos, interesse público, cumprimento da legislação e capacidade técnica do empreendedor ou gestor da empresa.

Analisando a natureza tributária das receitas, os benefícios fiscais são considerados medidas de caráter excepcional, instituídas pelos interesses extrafiscais que sejam superiores aos da própria tributação, ou seja, visa atender ao interesse público de qualquer ordem, sendo liberado em determinado período temporário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



Já os incentivos fiscais, estão também na extrafiscalidade e consistem na redução do “*quantum debeatur*” (quantia devida) na natureza tributária, ou na eliminação da exigibilidade e assim, sendo um benefício específico é capaz de satisfazer interesses de ordem econômica e social, estimulando atividades econômicas em troca de contrapartidas de ordem social.

Por esta razão, levamos este Projeto de Lei para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de junho de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Magdiel dos Santos Silva'.

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal